



PROCESSO	SEI: 00176.000502/2024-12
	SICCAU: 1811550/2023
INTERESSADO	Faculdade Anhanguera de Caxias
ASSUNTO	Processo de apuração de irregularidades de IES

DELIBERAÇÃO Nº 028/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS – (CEF-CAURS), reunida ordinariamente, por videoconferência, no dia 13 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando que é de competência da Comissão de Ensino e Formação, nos termos do Regimento Interno do CAU/RS, “instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo (art. 93. VII)”.

Considerando que é papel do conselho promover a qualidade do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas, regulamentado em lei, à sociedade, e que a inadequação da oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo pressupõe a existência de risco potencial ou possibilidade de dano efetivo à vida, à segurança e à ordem social, o que requer cautela quando da análise dos processos de registros de profissionais; e

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 (alterada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS 1574/2023) que “Estabelece critérios para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo”, no âmbito do CAU/RS e dá outras providências.”, e regulamentada através da Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021.

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1367/2021 que “aprova a regulamentação de processo administrativo para averiguação do cumprimento das diretrizes curriculares e demais condições para ensino de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”, e regulamentada através da Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021.

Considerando o parágrafo único, III, do art. 3º, da Portaria Normativa n. 014/21 do CAU/RS o qual define que as comissões do CAU/RS possuem legitimidade para abertura de processo administrativo de ofício;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/RS n. 50/2023, de 13 de junho de 2023, que aprova a abertura de procedimento administrativo de ofício, regulamentado pela Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021, para melhor apurar os fatos/irregularidades e sobrestrar os processos de registro profissional oriundos do curso código E-MEC 1303495, na modalidade presencial, até a conclusão das diligências;

Considerando o relatório apresentado pelo relator, conselheiro Miguel Antonio Farina, designado em 21 de março de 2024 para dar continuidade à análise dos autos;

DELIBERA:

- 1- Pelo prosseguimento do processo, com a manutenção do sobrerestamento dos registros profissionais de egressos da

FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL, código E-MEC 1303495, a fim de que sejam averiguadas as possíveis inconsistências.

2- Por acompanhar o relator quanto às diligências solicitadas, quais sejam:

1. Determinar as implicações do fato de a IES não ter comprovado a inscrição dos alunos ingressantes no ENADE de 2019 e qual a situação da IES em relação ao ENADE de 2022.

2. Solicitar ao MEC:

a) se há alguma diferença entre a oferta de curso semipresencial ou híbrida;

b) se a Universidade Anhanguera está autorizada a ofertar cursos semipresenciais em qualquer lugar o país.

3. Solicitar ao curso de arquitetura da UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL o Regimento de Atividades Complementares e o Regimento de Estágio Curricular Obrigatório para que se possa determinar se as proporções de horas EAD estão dentro dos padrões estabelecidos pelo MEC.

2- Por solicitar que a assessoria da CEF-CAU/RS realize as providências necessárias ao atendimento das diligências do relator.

Com 05 votos favoráveis da conselheira Ana Paula Nogueira, assim como dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Ártico.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 13 de junho de 2024.

267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
(videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Coordenador	Paulo Bregatto	X			
Coordenadora-Adjunta	Ana Paula Nogueira	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Rafael Ártico	X			

Histórico da votação:

267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 13/06/2024

Matéria em votação: Processo de apuração de irregularidades de IES

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, Coordenador(a), em 19/06/2024, às 22:29, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **011E8721** e informando o identificador **0260197**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000502/2024-12

0260197v5